

NOTA TÉCNICA – PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 004/2026

Interessado: Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de jardinagem, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, para as áreas externas da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo registrar e fundamentar a pesquisa de preços realizada para estimar o valor de referência da contratação em epígrafe, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas normativas aplicáveis.

1.2. A estimativa de preços é um elemento crucial da fase preparatória, servindo como base para a definição do valor máximo aceitável no certame e para a verificação da disponibilidade orçamentária.

2. DO OBJETO E DA METODOLOGIA

2.1. O objeto da contratação é a aquisição de serviços de manutenção e 9 (nove) itens de insumos para jardinagem, formando o total de 10 (dez) itens, de natureza comum. Para a estimativa de seus respectivos valores, foi adotada a pesquisa direta com fornecedores, buscando a maior amplitude e fidedignidade possível dos preços de mercado local, observando-se a existência de sazonalidade em relação aos itens e valores.

2.2. Em atendimento às recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 008/2026, que tratou da análise da legalidade e da conformidade da Fase Preparatória do processo administrativo, procedeu-se à reavaliação da planilha de preços coletados. Na referida análise, observou-se significativa discrepância entre os valores apresentados para os

itens 2, 6, 9 e 10, conforme apontado no parecer jurídico. Diante disso, visando conferir maior segurança e consistência à estimativa de preços, foi realizada pesquisa complementar em sites especializados, ampliando-se as fontes de consulta e permitindo melhor aferição da média de mercado para os itens mencionados.

2.3. Parâmetros Utilizados (conforme art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e Justificativas:

2.3.1. Pesquisa Direta com Fornecedores: Foi realizada uma pesquisa direta com 3 (três) fornecedores com atuação no mercado local e 1 (uma) pesquisa direta com fornecedor regional, por meio de solicitação formal de cotação de preços.

2.3.1.1. Justificativa da Escolha: Os fornecedores consultados foram selecionados por serem prestadores de serviços e fornecedores de insumos de jardinagem de reconhecida atuação no comércio local, com disponibilidade habitual dos materiais e serviços compatíveis com o objeto da contratação e capacidade de atendimento às especificações técnicas exigidas. A escolha considerou a regularidade de funcionamento dos estabelecimentos, a facilidade de acesso para obtenção das cotações e o conhecimento prévio da servidora responsável quanto à atuação desses fornecedores no município e na região, de modo a assegurar a representatividade dos preços coletados e a fidedignidade do valor estimado, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que a seleção dos fornecedores para fins de pesquisa de preços não se confunde com a escolha de futuro contratado, não implicando direcionamento, preferência ou restrição à competitividade no procedimento de contratação.

2.3.2. Pesquisa em Mídias Especializadas: Complementarmente, foi realizada pesquisa em 5 (cinco) sites especializados na comercialização de insumos de jardinagem, com o objetivo de ampliar a base de dados utilizada na formação de preço estimado, possibilitando a comparação com valores praticados em outros mercados e garantindo maior aderência à realidade de preços. Tal medida visa evitar tanto a ocorrência de sobrepreço quanto a subavaliação do valor estimado, assegurando maior segurança na formação do orçamento da contratação e contribuindo para a regular continuidade do processo licitatório.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (PLANILHA DE PREÇOS)



3.1. A coleta dos preços foi realizada mediante solicitação formal de cotação, encaminhada aos fornecedores por meio do Ofício Circular nº 72/2026, conforme documento constante dos autos. O referido ofício foi encaminhado a 3 (três) fornecedores atuantes no mercado local, tendo as respectivas propostas sido encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) e devidamente juntadas aos autos.

3.2. Posteriormente, em razão da discrepância significativa observada em alguns itens, conforme apontado no Parecer Jurídico nº 008/2026, foi realizada pesquisa complementar, com o objetivo de conferir maior segurança e aderência à realidade de mercado na formação do valor estimado da contratação.

3.3. No caso específico do item nº 6, por se tratar de insumo com características específicas e baixa disponibilidade no comércio local, foi realizada pesquisa direta adicional junto a fornecedor estabelecido em Goiânia-GO, por meio de contato eletrônico, oportunidade em que foi possível identificar produto com as especificações exigidas e valor compatível com os preços praticados pelos fornecedores locais. O respectivo comprovante da cotação encontra-se anexo à documentação da pesquisa de preços.

3.4. Além disso, foi realizada pesquisa complementar em 5 (cinco) sites especializados na comercialização de insumos de jardinagem, especialmente em relação aos itens nº 2, 9 e 10, considerando que as cotações apresentadas pelos fornecedores consultados indicaram valores significativamente inferiores aos praticados no mercado, variando entre duas e até onze vezes abaixo dos valores verificados nas demais fontes de consulta, conforme apontado no parecer jurídico supracitado.

3.5. A ampliação das fontes de pesquisa teve como finalidade assegurar maior confiabilidade na formação do preço estimado, evitando distorções decorrentes de valores atípicos e garantindo maior aderência aos parâmetros de mercado.

4. CRITÉRIO DE CONSOLIDAÇÃO

4.1. Para a definição do valor estimado de cada item, foi calculada a média aritmética dos preços válidos obtidos através dos parâmetros de pesquisa.

4.2. Assim, a memória de cálculo do valor estimado é a seguinte:





Poder Legislativo
PIRES DO RIO

Item	Descrição do item	Preços válidos	Cálculo por (média aritmética)/ Valor Unitário Estimado	Quantidade máxima estimada	Valor Total Estimado (R\$)
1	Serviço de Manutenção de Jardinagem (execução quinzenal)	1. Floricultura Maria Flor: R\$ 130,00 2. Orquidário e Floricultura Araújo: R\$ 200,00 3. Casa do Jardineiro: R\$ 100,00	$130,00+200,00+100,00=430,00/3 = \text{R\$ } 143,33$	12	R\$ 1.719,96
2	Adubo Fertilizante NPK 10-10-10 (Pacote de 1 kg)	1. Floricultura Maria Flor: R\$ 19,50 2. Orquidário e Floricultura Araújo: R\$ 20,00 3. (Site) Gardener: R\$ 15,99 4. (Site) Agropaulista: R\$ 17,00	$19,50+20,00+15,99+17,00=72,49/4 = \text{R\$ } 18,12$	24	R\$ 434,88
3	Inseticida (Frasco de 30 ml, de baixo impacto)	1. Floricultura Maria Flor: R\$ 16,00 2. Orquidário e Floricultura Araújo: R\$ 20,00 3. Casa do Jardineiro: R\$ 15,00	$16,00+20,00+15,00=51,00/3 = \text{R\$ } 17,00$	12	R\$ 204,00
4	Fungicida (Frasco de 30 ml, de baixo impacto)	1. Floricultura Maria Flor: R\$ 16,00 2. Orquidário e Floricultura Araújo: R\$ 20,00 3. Casa do Jardineiro: R\$ 18,00	$16,00+20,00+18,00=54,00/3 = \text{R\$ } 18,00$	12	R\$ 216,00
5	Substrato para Plantas (Saco com 40 L)	1. Floricultura Maria Flor: R\$ 40,00 2. Orquidário e Floricultura Araújo: R\$ 30,00 3. Casa do Jardineiro: R\$ 32,00	$40,00+30,00+32,00=102,00/3 = \text{R\$ } 34,00$	12	R\$ 408,00
6	Vaso Bacia Funda Grande (90cm x 45cm, material resistente de cimento)	1. Orquidário e Floricultura Araújo: R\$ 340,00 2. Casa do Jardineiro: R\$ 350,00 3. Recanto da Flora - Serv. de Paisagismo e Jardinagem: R\$ 360,00	$340,00+350,00+360,00=1.050,00/3 = \text{R\$ } 350,00$	4	R\$ 1.400,00
7	Casca de Pinus para Forração (Saco com 40 L)	1. Floricultura Maria Flor: R\$ 32,00 2. Orquidário e Floricultura Araújo: R\$ 55,00	$32,00+55,00+33,00=120,00/3 = \text{R\$ } 40,00$	10	R\$ 400,00



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

		3. Casa do Jardineiro: R\$ 33,00			
8	Seixo de Rio/Pedrinha Branca (Tamanho 02, Saco com 15 kg)	1. Floricultura Maria Flor: R\$ 35,00 2. Orquidário e Floricultura Araújo: R\$ 40,00 3. Casa do Jardineiro: R\$ 27,75	$35,00+40,00+27,75=102,75/3=$ R\$ 34,25	22	R\$ 753,50
9	Plantas Ornamentais de Sol Pleno (ex: Hortênsia, Lavanda)	1. Floricultura Maria Flor: R\$ 55,00 2. Orquidário e Floricultura Araújo: R\$ 40,00 3. (Site) Esalflores: R\$ 51,90 4. (Site) Vaso e Flor: R\$ 60,33	$55,00+40,00+51,90+60,33=207,23/4=$ R\$ 51,81	30	R\$ 1.554,30
10	Planta Chuva de Prata (ou similar para forração)	1. Floricultura Maria Flor: R\$ 38,00 2. Orquidário e Floricultura Araújo: R\$ 25,00 3. RebrotarPlantas: R\$ 29,90	$38,00+25,00+29,90=92,90/3=$ R\$ 30,97	20	R\$ 619,40
TOTAL: R\$ 7.710,04					

4.3. Ressalta-se que, para fins de apuração do valor estimado da contratação, foram desconsideradas determinadas cotações que apresentaram valores manifestamente inferiores aos praticados no mercado, por configurarem possível distorção na série de preços coletados. Nesse sentido, nos itens 2, 9 e 10 foi desconsiderada a cotação apresentada pelo fornecedor Casa do Jardineiro, e no item 6 foi desconsiderada a cotação apresentada pelo fornecedor Floricultura Maria Flor, tendo em vista que os valores apresentados se mostraram significativamente inferiores aos verificados nas demais fontes de pesquisa, inclusive em consultas realizadas em mídias especializadas. A desconsideração dessas cotações teve como objetivo evitar a formação de preço referencial subestimado, o que poderia comprometer a adequada estimativa do valor da contratação e, consequentemente, prejudicar a futura aquisição dos produtos conforme as especificações estabelecidas no processo administrativo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Motivação para Escolha da Metodologia: Esta abordagem foi escolhida por conta da homogeneidade dos dados/preços coletados, como forma de mitigar o impacto de

valores diversificados e por refletir de forma mais equilibrada o preço de mercado, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

5. RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A aplicação da metodologia descrita resultou no valor total global estimado para a contratação de R\$ 7.710,04 (sete mil, setecentos e dez reais e quatro centavos).

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços foi realizada com o rigor metodológico exigido pela legislação, abrangendo 3 (três) fontes de pesquisa (fornecedores locais), 1 (um) regional e 5 (cinco) em site de mídia especializada, resultando em um valor estimado que reflete adequadamente a realidade do mercado para o objeto pretendido.

6.2. O valor apurado é, portanto, de R\$ 7.710,04 (sete mil, setecentos e dez reais e quatro centavos), sendo justo e suficiente para balizar o julgamento das propostas a serem recebidas, garantindo que a Administração Pública realize uma contratação economicamente vantajosa.

Recomenda-se, pois, o prosseguimento do feito, com a utilização do valor estimado nesta Nota Técnica como referência para as demais fases do processo de contratação.

Publique-se e prossiga-se com os demais atos da fase preparatória.

Pires do Rio/GO, 13 de março de 2026.


PAMMELA CAETANO VIEIRA
Equipe de Apoio em Licitações
Portaria nº 119/2025